



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Alenquer  
Secretaria Municipal de Administração  
CNPJ nº 04.838.793/0001-73



OFICIO Nº 071/2021- Secretaria de Administração /Gabinete do Prefeito

Alenquer, 19 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor  
HEVERTON DOS SANTOS SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ALENQUER

Encaminhamos a V. S<sup>a</sup> a solicitação para que seja providenciado o devido processo, com vista à **Locação de máquinas pesadas, sem condutor e/ou operador, destinadas na utilização das atividades da prefeitura municipal de Alenquer e suas secretárias.**, tudo conforme levantamento realizado por esta secretaria expresso no termo de referência em anexo.

Desde de já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

---

**ADENILSON CARNEIRO SOARES**  
*Secretário Municipal de Administração*



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O objeto do presente termo refere-se à contratação de empresa para **Locação de máquinas pesadas, sem condutor e/ou operador, destinadas na utilização das atividades da prefeitura municipal de Alenquer e suas secretárias.**

#### 1. OBJETIVO

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais.

Dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

O Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações. Deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

#### 2. OBJETO

A prestação dos serviços é muito importante para o atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, bastante danificadas pela quadra invernososa, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes da zona rural para a sede do município inclusive do transporte escolar.

O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a eventual locação de máquinas pesadas do tipo: Pá Carregadeira, Motoniveladora, Retroescavadeira, Rolo Compactador (sem operadores) e caminhões basculantes do tipo: Caçamba Toco e Caçamba Truck, sem motoristas, visando a execução de atividades diversas da Prefeitura Municipal e/ou manutenção/conservação de vias e áreas públicas (urbanas e rurais), serviços de terraplenagem nos ramais vicinais e demais serviços correlatos, para atender as necessidades do município de Alenquer/PA.



As locações, objeto do presente termo, atenderão às necessidades precípuas da Secretária Municipal de Infraestrutura e Transporte, em uso exclusivo em serviço para atender à solicitação da contratante no âmbito do município de Alenquer/PA.

### 3. LEGISLAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é a Lei Federal nº. 8.666/93, e legislações correlatas, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7892/2013 e outras que se fizerem necessárias.

### 4. JUSTIFICATIVA

A área total do município de Alenquer/PA é de 23.645,452 km<sup>2</sup> (IBGE, 2000). O território do município é popularmente dividido em duas regiões: Campos e Colônia. Sendo a região de Campos localizada ao norte da sede e a Colônia ao sul. Alenquer possui malha viária constituída por estradas vicinais de que ligam as vilas e comunidades rurais:

As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória. Para o melhor aproveitamento dos recursos produtivos, o oferecimento adequado dos meios de transportes à população urbana e rural e a promoção do desenvolvimento econômico.

Havendo a necessidade de manutenção da malha viária, conservação de estradas e vicinais e apoio administrativo. Vindo de encontro com a reduzida frota rodoviária e de maquinário existente no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Transportes do município, que não atende o volume de serviço presentes e a serem realizados. Tornando-se necessária a contratação dos veículos e máquinas pesadas requeridas, para, somente assim, atender a comunidade, com os serviços demandados.

As várias demandas de serviços e atividade faz com que os quantitativos de máquinas e veículos não suporte as demandas da Prefeitura Municipal, sendo necessários o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos munícipes.

Considerando necessidade de revisão e manutenção das estradas vicinais, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços onde serão necessariamente utilizados maquinários pesados neste município, fica devidamente justificado a necessidade de locação de horas de máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal e recuperação das estradas vicinais do município, exercício 2021.



Hoje o município detém uma frota de máquinas envelhecida e em número insuficiente a atender a demanda de manutenção de estradas e serviços afins, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a contratação de estrutura complementar.

O objeto deste Termo de Referência, terá por finalidade o atendimento das necessidades do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

A prestação dos serviços é muito importante para o atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, bastante danificadas pela quadra invernal, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes do meio rural para a sede do município inclusive do transporte escolar.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### MOTONIVELADORA:

- Equipamento para deslocamento de terra, conformação e nivelamento de bases das estradas e escarificador traseiro (sem operador);
- Ano modelo mínimo de 2009;
- Motor diesel, 6 cilindros, aspiração natural ou forçada por turbo compressor;
- Potência mínima de 104 kw/140 hp;
- Transmissão servo-assistida eletronicamente, no mínimo 04 (quatro) marchas à frente e 04 (quatro) marcha à ré, alarme de marcha à ré;
- Capacidade da caçamba de 1,7 m<sup>3</sup>;
- Implementos totalmente hidráulicos;
- Requisito mínimo: caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-la imediatamente.

### RETROESCAVADEIRA:

- Trator ou máquina de terraplenagem equipada com uma pá carregadeira montada na frente e uma pequena concha na traseira do veículo. Diferente de um trator de pneus, que é usado para puxar cargas, a retroescavadeira é empregada nas construções urbanas e rurais (sem operador);
- Ano modelo mínimo de 2009, com motor a diesel, até 90 HP, com cabine fechada, em excelente estado de operação;



- Tamanho mínimo de caçambas de 60 cm;
- Peso Operacional mínimo de 5 toneladas;
- Profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros;
- Traçada 4x4.
- Requisito mínimo: caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-la imediatamente.

#### **PÁ CARREGADEIRA (DE PNEUS):**

- Máquina pesada que auxilia no transporte de materiais em processos de construção, mineração, entre outros. Além disso, ela também serve para reduzir o tempo de carregamento de vários materiais nos canteiros de obras (sem operador);
- Ano modelo mínimo de 2009;
- Motor a diesel, articulada, 04 (quatro) velocidade à frente e à Ré,
- Capacidade da caçamba: mínima de 1,7 m<sup>3</sup>;
- Peso Operacional mínimo de 8 toneladas;
- Carga de tombamento reta de no mínimo 5 toneladas;
- Requisito mínimo: caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-la imediatamente.

#### **ROLO COMPACTADOR DE PATA (PÉ DE CARNEIRO):**

- Também conhecidos como rolos pé de carneiros, são rolos que tem o cilindro com patas, proeminências que formam um relevo na circunferência do rolo. A função das patas é penetrar superficialmente no solo para aumentar a área de contato (sem operador);

#### **ROLO COMPACTADOR LISO:**

- Com estrutura semelhante a do rolo compactador tipo pé de carneiro, uma das principais diferenças entre o rolo compactador liso e o pé de carneiro é o seu cilindro, que não tem as saliências, além de



possuir frequências de vibração e impactos diferentes. Muito comum no mercado de terraplenagem e pavimentação (sem operador);

- Ano modelo mínimo de 2009;
- Motor a diesel;
- Potência no volante: 80 hp (60 kW)
- Peso Bruto: 8100 a 8800 kg
- Peso operacional inclusive ROPS: 7400 kg
- Peso do módulo do cilindro: 3700 a 3900 kg
- Cabine Aberta Coberta Largura de compactação: 1676 mm
- Requisito mínimo: caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-la imediatamente.

#### CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA TOCO):

- Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.);
- Fabricação nacional, ano de fabricação e modelo superior a 2009, equipado com motor diesel, dois eixos, com carroceria basculante, capacidade de carga 6 ton, sem motorista.
- Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente.

#### CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO (CAÇAMBA TRUCK):

- Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.);
- Motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 10 m<sup>3</sup>, 16 ton, sem motorista;
- Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente.

#### CAMINHÃO PIPA 20.000 LITROS:

- Descrição técnica Pipa 20.000 lts:



- Estrutura do tanque construída em formato elíptico, com chapas em aço carbono, sistema interno tipo "quebra – ondas" com 3/16" de espessura, unidas por processo de solda eletricamente aplicada interna e externamente (muito importante), longarinas paralelas reforçadas (berço) para a fixação no chassi, acabamento superior externo antiderrapante, dispositivo de segurança e apoio (corrimão) e visor externo de nível do tanque.
- Conjunto montado da caixa – bomba d'água do tipo multiplicada para exercer inclusive a função de auto carregamento, com vazão de até 105 m<sup>3</sup>/h, acionada mecanicamente por tomada de força instalada
- Mangote para operações de auto abastecimento, diâmetro de 2 ½" e 08 metros de comprimento.
- Mangueira de irrigação com 15 metros de comprimento e diâmetro de 1", equipada com bico regulável do tipo jato/leque, acoplada em carretel retrátil (manual) e independente instalado na lateral do equipamento .
- Conjunto montado do Canhão Monitor equipado com bico regulável do tipo FOG HOG com alcance aproximado de 45 metros, instalado sobre plataforma superior envolvida e protegido por compartimento metálico independente.
- Dois elementos aspersores de água do tipo "Bico de Pato", dispostos na parte traseira do equipamento, dotados de união giratória para exercer também a função lateral, com capacidade de cobertura de até 15 metros e acionamento individual e independentes por válvulas pneumáticas instaladas em painel metálico na cabine do caminhão.
- Barra lava estrada / irrigação instalada na parte inferior traseira do equipamento, com sistema de descarga por gravidade, registro independente acionado pneumáticamente por válvula instalada dentro da cabine do caminhão.
- Uma saída para água de 2 ½" de diâmetro instalada na lateral dianteira do tanque .
- Uma caixa metálica para ferramentas equipada com fechadura.
- Conjuntos instalados de para lamas e para choque traseiro construídos em conformidade às legislações de trânsito vigentes, sinalização do conjunto através de faixas refletivas homologadas (DENATRAN), e sistema elétrico completo (chicote e lâmpadas) instalados no tanque.
- Escada especial do tipo "marinheiro", para acesso à parte superior do tanque.
- Estrutural de segurança instalada na parte superior do tanque (corrimão e suporte de apoio).
- Pintura interna do tanque com epóxi especial "anti corrosão" e externa em PU de secagem rápida, na cor padrão branca conforme instruções do cliente.

TRATOR ESTEIRA:



- Potencia: 168 kW / 225 HP @1850 r/m.
- Lâmina – tipo: SU.
- Capacidade (SAE J1265): 5,61 m3.
- Ripper: 3 dentes.
- Força de desagregação – Ripper: 9134 kg.
- Velocidade máxima: à frente: 11,4 km/h.
- à ré: 14,6 km/h.

#### CAMINHÃO PRANCHA 3 EIXO – 45 T:

Denominação Dimensão Unid. 3 eixos 45 t (MINIMAS)

- Comprimento total 14.550 mm B Comprimento total da plataforma 10.830 mm
- Comprimento útil da plataforma 6.000 mm
- Largura total 3.000 mm E Altura da plataforma de carga (carregado) 860 mm
- Altura livre do solo (carregado) 335 mm
- Altura da plataforma traseira (carregado) 1.135 mm
- Altura da mesa de acoplamento (carregado) 1.300 mm
- Distância entre eixos 1.350 mm J Balanço dianteiro 510 mm
- Comprimento do pescoço 3.530 mm Tara com pneus e 1 estepe (sem rampa) 9.900 kg Capacidade técnica de carga 45.000 kg Aros 8.00 x 22" pol Pneus 11.00 x 22" pol

#### ESCAVADEIRA DE PNEU:

- capota ROPS/FOPS cabinada com ar condicionado,
- sapata garra simples de 550 mm,
- motor diesel alimentado de 06 cilindros,
- 04 tempos,
- injeção direta, turboalimentado com potência líquida de 120 HP,





- peso operacional de 11.000 Kg, tanque de combustível com capacidade de 240 l,
- transmissão com três velocidades avante e três a ré,
- capacidade volumétrica da lâmina de 2,7 m<sup>3</sup>, equipado com lamina angulável de ação hidráulica, ripper tipo paralelogramo com 03 dentes completo,
- buzina, luzes de serviço, direcionais e faróis de serviço na dianteira e traseira, alarme de marcha a ré;

#### 6. DAS QUANTIDADES DAS MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS

ITEM	QUANT. (UN)	UNID.	QUANT. DE HORAS TRABALHADAS E/OU MÊS (POR VEÍCULO)
MOTONIVELADORA	1		HORA 160
RETROESCAVADEIRA	1		HORA 160
PÁ CARREGADEIRA (DE PNEUS)	1		HORA 160
ROLO COMPACTADOR DE PATA (PÉ DE CARNEIRO)	1		HORA 160
ROLO COMPACTADOR - LISO	1		HORA 160
CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA TOCO)	3		HORA 160
CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO (CAÇAMBA TRUCK)	3		HORA 160
CAMINHÃO PIPA 20.000 LITROS	1		Mês 12
CAMINHÃO PRNCHA 3 EIXO 45 T	1		QUILOMETRO 2500
TRATOR ESTEIRA	1		HORA 160
ESCAVADEIRA DE PNEU	1		HORA 160

#### 7. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Und	Quant. Memória de Cálculo
1	MOTONIVELADORA	H	1.920 = 8h/dia x 5 dias/semana x 4semanas x 12 meses = 1.920 por máquina



= x 1920 1 máquinas = 1.920h.

2 RETROESCAVADEIRA H 1.920 = 8h/dia x 5dias/semana x 4semanas x 12 meses  
= 1.920 h por máquina

=1.920H x 1 máquinas = 1.920 h

3 PÁ CARREGADEIRA (DE PNEUS) H 1.920 = 8h/dia x 5dias/semana x  
4semanas x 12 meses = 1.920 h por máquina

=1.920 h x 1 máquinas = 1.920 h

4 ROLO COMPACTADOR DE PATA (PÉ DE CARNEIRO) H 1.920 = 8h/dia x  
5 dias/semana x 4semanas x 12 meses = 1.920 h por máquina

=1.920 h

5 ROLO COMPACTADOR LISO H 1.920 = 8h/dia x 5 dias/semana x 4semanas x  
12 meses = 1.920 h por máquina

=1.920 h

6 CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA TOCO) H 5.760 = 8h/dia x 5  
dias/semana x 4semanas x 12 meses = 160 h por 3 máquina

=480 h x 12 = 5.760h.

7 CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO (CAÇAMBA TRUCK) H 5.760 =  
8h/dia x 5 dias/semana x 4semanas x 12 meses = 160 h por 3 máquina

=480 h x 12 = 5.760h

8 CAMINHÃO PIPA 20.000 LITROS MÊS 12 = 8h/dia x 6 dias/semana x 4semanas x  
12 meses

9 CAMINHÃO PRNCHA 3 EIXO 45 T KM 2500 = de acordo com a necessidade  
do serviço.

10 TRATOR ESTEIRA HORA 1.920 = 8h/dia x 5 dias/semana x 4semanas x 12 meses =  
1.920 h por máquina

=1.920 h

11 ESCAVADEIRA DE PNEU HORA 1.920 = 8h/dia x 5 dias/semana x 4semanas x 12  
meses = 1.920 h por máquina



=1.920 h

8. PLANILHA DE PREÇOS

ITEM EQUIPAMENTO UNIDADE QUANT.

MENSAL

QUANT

ANUAL PREÇO POR HORA TOTAL PREÇO ANUAL

1	MOTONIVELADORA	H	160	1.920
2	RETROESCAVADEIRA	H	160	1.920
3	PÁ CARREGADEIRA (DE PNEUS)	H	160	1.920
4	ROLO COMPACTADOR DE PATA (PÉ DE CARNEIRO)	H	160	1.920
5	ROLO COMPACTADOR LISO	H	160	1.920
6	CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA TOCO)	H	480	5.760
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO (CAÇAMBA TRUCK)	H	480	5.760
8	CAMINHÃO PIPA 20.000 LITROS	MÊS	12	12
9	CAMINHÃO PRNCHA 3 EIXO 45 T	KM	2500	2500
10	TRATOR ESTEIRA	HORA	160	1.920
11	ESCAVADEIRA DE PNEU	HORA	160	1.920

Para determinação da quantidade de máquinas a serem contratadas, considerou-se a quantidade mínima de duas equipes de campo trabalhando concomitantemente: uma na região dos Campos e outra na região da Colônia. Cada equipe conta com 01 motoniveladora, 01 retroescavadeira, 01 pá carregadeira (de pneus), 01 caminhão basculante (caçamba toco) e 02 caminhões basculantes (caçamba truck). O rolo compactador de pata (pé de carneiro) e o rolo compactador liso servirão às



duas equipes, de acordo com as necessidades pontuais e o atendimento será realizado, conforme necessidade apontada pela equipe técnica.

## 9. DAS MODALIDADES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

Os serviços de locação de veículos deverão ser prestados nas modalidades de locação continuada (Veículos-Caminhão Basculante) e de locação eventual (Máquinas Pesadas), conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Alenquer:

### 9.1. DA LOCAÇÃO CONTINUADA:

Por locação continuada entende-se o serviço de locação de veículos cuja forma contratual seja estabelecida em quantidades e valores mensais fixos. A quantidade de caminhões basculantes a ser contratada será definida pela PMA, enquanto que os valores correspondentes ao pagamento mensal do veículo serão aqueles definidos pela contratada.

### 9.2. DA LOCAÇÃO EVENTUAL:

Por locação eventual entende-se o serviço de locação de máquinas pesadas cuja forma contratual seja estabelecida através do pagamento de horas trabalhadas. A quantidade e os tipos de Máquinas Pesadas serão definidos pela PMA, enquanto que os valores correspondentes ao pagamento das horas trabalhadas pelas máquinas pesadas serão aqueles definidos pela contratada.

As quantidades de horas trabalhadas, relativas à locação eventual, serão definidas pela PMA conforme sua necessidade.

## 10. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

A locação de máquinas pesadas e veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA somente poderá disponibilizar as máquinas e veículos pesados para locação quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de máquinas pesadas e os caminhões basculante em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;



As máquinas pesadas e os caminhões basculantes deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

As máquinas pesadas e os caminhões basculantes serão utilizados no regime de quilometragem livre e deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;

As máquinas pesadas e os caminhões basculantes serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

A CONTRATADA deverá apresentar as máquinas pesadas e os caminhões basculantes à Comissão de Fiscalização, nos locais indicados pela PMA, nos dias e horas previamente estabelecidos pelo mesmo.

Os locais de entrega das máquinas pesadas e os caminhões basculantes serão definidos pela PMA no ato da contratação, cabendo à CONTRATADA proceder à entrega dos veículos nos locais especificados.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega das máquinas pesadas e os caminhões basculante nos locais indicados pela PMA.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer máquinas pesadas e os caminhões basculantes que não estejam de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição daqueles eventualmente fora de especificação.

#### **11. DA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES BASCULANTES PELA CONTRATADA:**

Todas as máquinas pesadas e os caminhões basculantes deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;

A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos e manutenções corretivas e preventivas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição das máquinas pesadas e os caminhões basculantes que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 06 (seis) horas.

A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro das máquinas pesadas e os caminhões basculantes.



## 12. DO ABASTECIMENTO:

As máquinas pesadas e os caminhões basculantes, objetos dos contratos derivados do presente Termo, deverão ser entregues pela CONTRATADA à PMA com seus respectivos tanques abastecidos em sua capacidade máxima.

A CONTRATADA deverá especificar mediante documento, o tipo de combustível abastecido nas máquinas pesadas e nos caminhões basculantes.

A PMA, no ato da devolução das máquinas pesadas e dos caminhões basculantes à CONTRATADA, deverá fazê-lo com o tanque abastecido em sua capacidade máxima e com o mesmo tipo de combustível que recebeu da mesma.

Durante a execução do contrato, caberá à PMA o abastecimento das máquinas pesadas e dos caminhões basculantes.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o município de Alenquer;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Alenquer ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais e/ou serviços nos locais de entrega;

Os veículos e maquinários deverão ser entregues na sede do município de Alenquer - PA, em perfeita condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, devidamente licenciada, sem franquia de quilometragem.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á a pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre a manutenção preventiva



e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização da imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 horas para as manutenções e substituição dos veículos e maquinários, feito a partir da comunicação do gestor do contrato.

A CONTRATADA se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já inclusa no valor do contrato.

A CONTRATADA disponibilizará veículos/maquinários reservas com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 horas por dia, inclusive sábado, domingos e feriados, serviço de socorro (guincho), nos casos de acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

Disponibilizar à PMA, as máquinas pesadas e os caminhões basculante nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, nos locais e horários fixados pela PMA, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o solicitado;

Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro;

Manter as máquinas pesadas e os caminhões basculantes segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura abrangente para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da PMA o pagamento integral da franquia.

O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, cópias das apólices que comprovam a contratação dos serviços:

- a) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens das máquinas e veículos pesados e seus acessórios;
- c) Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.).



- 13.1. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega das máquinas pesadas e os caminhões basculante;
- 13.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização das máquinas pesadas e os caminhões basculante, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;
- 13.3. Adesivar os veículos segundo as orientações da PMA;
- 13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PMA e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 13.5. Substituir no prazo máximo de 06 (seis) horas, as máquinas pesadas e os caminhões basculantes que estejam indisponíveis, seja em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança;
- 13.6. Substituir as máquinas pesadas e os caminhões basculantes à PMA, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- 13.7. Dar ciência imediata e por escrito à PMA sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;
- 13.8. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;
- 13.9. Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades da PMA, respeitando suas normas de conduta;
- 13.10. Apresentar relação dos veículos, 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, quilometragem e tipo de combustível;
- 13.11. Manter junto à Comissão de Fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de máquinas pesadas e dos caminhões basculante locados.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA:**

- 14.1. Executar manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e dos caminhões basculantes, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;





a) manter a regulagem das máquinas pesadas e os caminhões basculantes, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

c) manter as máquinas pesadas e os caminhões basculantes de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos;

d) as máquinas pesadas e os caminhões basculantes deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

14.2. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;

14.3. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;

14.4. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;

14.5. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

14.6. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA PMA:

15.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre



que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos veículos;

- 15.2. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- 15.3. Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades da PMA;
- 15.4. Entregar, ao final do contrato, os veículos totalmente abastecidos, em sua máxima capacidade;
- 15.5. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 15.6. Informar à CONTRATADA, 04 (quatro) dias úteis antes do início da locação, o período e a quantidade de máquinas pesadas que serão utilizados em caráter eventual;
- 15.7. Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais terceirizados, no período em que os veículos estiverem sob sua guarda, observados o direito de regresso, conforme o caso.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)

Cabe à PMA, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

A existência e a atuação da fiscalização da PMA em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

A fiscalização/gestão da prestação dos serviços, objeto do contrato estará a cargo da PMA, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Alenquer**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**CNPJ nº 04.838.793/0001-73**



17.2. A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor/Fiscal de Contrato.

17.3. Fica eleito o Foro da cidade de Alenquer/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

Alenquer, 19 de fevereiro de 2021

**ADENILSON CARNEIRO SOARES**  
*Secretário Municipal de Administração*